CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89 E-mail:camaramsantacruzrn@gmail.com
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 291-2328

PROJETO DE LEI 025/2021

DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE TODA E QUALQUER ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS COMO DE CARÁTER ESSENCIAL NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN.

NAYARA KARINE FONSECA GOMES BULHOES, vereadora com assento nesta casa legislativa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município, submete à câmara municipal o seguinte projeto de lei para apreciação e votação, devendo posteriormente, o prefeito municipal sancionar a seguinte lei:

Art. 1º Ficam as atividades comerciais, industriais e de serviços, de quaisquer espécies, devidamente autorizadas ao funcionamento e desenvolvidas no território do Município de Santa Cruz, reconhecidas como de caráter essencial, sendo proibida a sua interrupção ou suspensão por ato do Poder Público em função da crise sanitária causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2).

Parágrafo único. Incluem-se entre as atividades comerciais dispostas no *caput* aquelas de caráter informal, devidamente autorizada pelo Poder Público.

Art. 2º os estabelecimentos de que se trata essa lei deverão cumprir protocolos sanitários e de distanciamento, como aferir temperatura corporal, fornecer máscara e álcool antisséptico aos clientes e limitar a capacidade de 25% da total.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 20 de Abril de 2021.

Nayara Fonseca

NAYARA FONSECA

VEREADORA - PSDB

JUSTIFICATIVA

As medidas de combate ao coronavírus (covid-19) influenciam significativamente a sociedade como um todo, quanto a sua capacidade de fazer frente às obrigações assumidas, tendo em vista o cenário de redução drástica da atividade econômica.

Após um longo período de restrições em vários setores da economia, a maioria dos estados vem flexibilizando as medidas, ante o risco iminente de situações de crise financeira irreparáveis para a população como um todo.

No entanto, é importante considerar que, daqui para frente, ainda vamos enfrentar um período de dificuldades econômicas e de restrição à mobilidade, isto porque, infelizmente, a pandemia ainda não acabou.

O "novo normal" só deve ocorrer após a distribuição em massa das vacinas ou de um remédio eficaz no combate ao coronavírus.

E é então quando esse "novo normal" chegar que os novos padrões de consumo, provavelmente diferentes dos adotados anteriormente pelo consumidor, irão se estabelecer.

Assim, é importante para o Poder público se antecipar e proteger todos estes setores baseados no fato de que a "normalidade econômica" vai demorar muito mais tempo para acontecer que a própria pandemia.

Várias consultorias apontam que podemos chegar economicamente a um "novo normal" apenas em 2022. No curto prazo, é provável que o segundo semestre apresente indicadores econômicos mais negativos do que os atuais, como o desemprego e a queda de poder de compra do consumidor.

Até o "novo normal", a expectativa é de um período de queda da atividade econômica e de distanciamento social, ainda por tempo indefinido, ante as novas cepas que vem surgindo.

É um período longo e vai exigir muito planejamento para tomar as decisões mais certeiras na cadeia produtiva da economia.

Desta forma, faz-se necessária uma preocupação mais efetiva e garantidora dos serviços que movem a sociedade, produzem em seu favor, seja direta ou indiretamente, promovendo o sustento da sociedade como um todo, bem como dos envolvidos diretamente nos setores, compreendendo milhares de pessoas em nosso município

Nayara Fonseca

NAYARA FONSECA

VEREADORA - PSDB

PROJETO DE LEI N.º 025/2021, 20 DE ABRIL DE 2021

"DISPÕE SOBRE O ESTABELECIMENTO DE TODA E QUALQUER ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS COMO DE CARÁTER ESSENCIAL NA CIDADE DE SANTA CRUZ/RN."

RECEBIDO
EM 20/04/2021

Diretoria Geral

LIDO NA SESSÃO
EM 20/04/2021

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 04/05/2021

EM 2ª 11/05/2021

Marco Celito da Costa
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO.

EM 11/05/2021

Marco Celito da Costa
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89
RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Projeto de Lei nº 025/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 025/2021, que "Dispõe sobre o estabelecimento de toda e qualquer atividade comercial, industrial e de serviços como de caráter essencial na cidade de Santa Cruz/RN". O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria da Vereadora Nayara Fonseca, tendo como relator o vereador Tarcisio Felix.

Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por unanimidade, que o projeto em analise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 26 de abril de 2021

Legislação, Justiça e Redação Final

AUSENTE

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS
Presidente da Comissão

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA
Vice-Presidente da Comissão

Nayara Fonseca

NAYARA KARINE FONSECA GOMES BULHÕES
Membro da Comissão

RECEBIDO
EM 26 / 04 / 2021

Luiz Eles Tavares de Lima
Diretor Geral

LIDO NA SESSÃO
EM 04 / 05 / 2021

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO EM DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 04 / 05 / 2021

Marco Celito da Costa
Presidente

Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária